



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº. 798, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.012**

*Dispõe sobre denominação de via pública  
e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Wilson Lellis de Jesus, a rua "J" sem denominação oficial que fica localizada no Bairro Lagoa Iri.

**Art. 2º** O emplacamento da rua de que trata o artigo anterior ficará por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 30 de Novembro de 2012.

PREFEITO MUNICIPAL

**EDIVAL JOSÉ PETRI**